

CÂMARA MUNICIPAL**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01-2021**

Publicação Nº 2999927

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NR. 01/2021

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar Municipal nr. 06/2002 (Estatuto do Servidor Público Municipal), torna público para o conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal em Caráter Temporário, para o quadro de pessoal da Câmara Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O objeto do presente Edital consiste no Processo Seletivo Simplificado para contratação em caráter temporário, de 01 (um) CONTADOR (A), em decorrência do pedido de exoneração do servidor ocupante da vaga de contador do quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Cargo	Carga Horária	Habilitação Profissional	Vagas	Remuneração Básica
Contador	20 Horas Semanais	Diploma de Curso Superior em Ciências Contábeis emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, e com registro no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.	1+CR*	R\$ 2.168,36

*CR – Cadastro Reserva

1.2 As atribuições do Cargo Público e respectivas Funções constam no ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

1.3 O Processo Seletivo será regido por este Edital, eventuais retificações e/ou aditamentos serão realizados sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Campo Alegre/SC.

1.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

1.5 Ao realizar a inscrição o candidato declara estar de acordo com todas as disposições deste Edital, não podendo alegar desconhecimento das normas nele contidas.

1.6 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não ensejará a obrigatoriedade da admissão para o serviço público, que se dará apenas em decorrência das necessidades da administração e da existência de vagas.

1.7 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de um ano após a homologação e publicação da Classificação Final no DOM – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, podendo ser prorrogado por mais um ano a critério da Câmara Municipal.

1.8O cronograma preliminar com as datas encontra-se no ANEXO III deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições são gratuitas e estarão abertas no período de 27 de abril de 2021 a 11 de maio de 2021, devendo ser entregues presencialmente na secretaria da Câmara Municipal de Campo Alegre/SC, situada na Av. Dr. Getúlio Vargas, nr. 640, centro, município de Campo Alegre/SC, no horário das 13 horas às 17 horas.

2.2 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital, o candidato deverá seguir o disposto nos itens seguintes:

2.2.1 Preencher e assinar a ficha de inscrição disponível no ANEXO II deste Edital, verificando a exatidão das declarações nela contidas, ficando, após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações prestadas.

2.2.2 O preenchimento da ficha de inscrição É DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO. Não haverá análise prévia se a ficha de inscrição atende ou não aos requisitos do Edital antes de ser protocolada. O candidato deve verificar se preencheu e anexou os documentos antes de protocolar a inscrição.

2.2.3 Não será aceito a juntada de quaisquer documentos após o protocolo da inscrição.

2.2.4 Possuir no ato da inscrição a habilitação profissional exigida no presente Edital.

2.2.5 O candidato poderá retirar a ficha de inscrição (ANEXO II) deste edital pelo link www.camaracampoalegre.sc.gov.br ou presencialmente pelo endereço indicado no item 2.1 deste edital.

2.2.6 Anexar à ficha de inscrição as seguintes cópias:

- Documento oficial do candidato com foto (que contenha CPF/MF data de nascimento e filiação);
- Comprovação do tempo de serviço conforme item 6;
- Comprovante de escolaridade e habilitação profissional;
- Comprovante de residência atualizado.

2.2.7 Os documentos de que tratam o item 2.2.6 deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticados por servidor público integrante da Comissão Organizadora deste processo no endereço indicado no item 2.1, designados pela Portaria nr. 10, de 23/04/2021.

2.2.8 O candidato, caso entenda necessário, poderá numerar e rubricar os documentos entregues.

2.2.9 Em hipótese alguma será admitida inscrição condicional, por correspondência ou mesmo por meio eletrônico/digital.

2.2.10 Somente será considerado inscrito o candidato cuja inscrição for deferida pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado nr. 01/2021, considerando-se os critérios exigidos neste Edital. O ato da Câmara Municipal de receber a inscrição no período das inscrições não significa seu deferimento, pois os documentos passarão pela avaliação da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

2.2.11 O teor do Edital do Processo Seletivo Simplificado nr. 01/2021 estará disponível no site: www.camaracampoalegre.sc.gov.br e publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento.

2.3 As cópias dos documentos a serem anexados no momento da inscrição deverão ser obtidas pelo candidato, não cabendo aos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo fazer fotocópias.

2.4 Não caberá aos Servidores Públicos Municipais do Legislativo Municipal orientar sobre habilitação profissional, requisitos, documentação, remuneração e demais disposições relativas ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nr. 01/2021. Cabe exclusivamente ao candidato ler o referido Edital e buscar nele as informações necessárias.

2.5 Cabe exclusivamente ao candidato verificar, antes de protocolar a inscrição, se preenche os requisitos e se reuniu todos os documentos exigidos. Da mesma forma, ao candidato não será devolvido nenhum documento que tenha sido anexado no protocolo de inscrição.

2.6 Será indeferida a inscrição que não atenda aos requisitos deste Edital, em especial a inscrição:

- Que tenha sido protocolada fora do prazo de inscrições;
- Que não contenha anexo todos os documentos exigidos;
- Cuja ficha de inscrição não esteja datada e assinada pelo candidato, independente se imprimir e ficar frente e verso;
- Cuja ficha de inscrição esteja ilegível;
- Cuja escolaridade e habilitação profissional não seja compatível com as exigências do cargo público;

2.7 Ao efetuar o protocolo da inscrição na Secretária da Câmara Municipal de Campo Alegre/SC, o candidato receberá o devido comprovante, o qual deverá guardar como comprovação de que entregou sua inscrição no prazo.

2.8 Serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado nr. 01/2021, anulando os atos decorrentes da inscrição, o candidato que:

- Fizer em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata, mesmo que verificada posteriormente a admissão;
- Não mantiver atualizado seu endereço. Em caso de alteração do endereço residencial e/ou profissional, telefone e e-mail constante da "FICHA DE INSCRIÇÃO", o candidato deverá protocolar requerimento de atualização cadastral, na Secretaria da Câmara Municipal de Campo Alegre/SC, fazendo menção expressa que se relaciona ao Processo Seletivo Simplificado nr. 01/2021.
- Não apresentar toda a documentação exigida no Edital para admissão, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação.

2.9 Os documentos de escolaridade, diplomas e afins deverão ser devidamente registrados e reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC). No caso de graduação no exterior, o candidato deverá apresentar o diploma devidamente revalidado em instituição brasileira que ateste ser curso equivalente às exigências deste Edital.

2.10 Os documentos apresentados para admissão deverão ser perfeitamente legíveis, em Língua Portuguesa ou traduzidos por Tradutor Juramentado.

3. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

3.1 São condições de admissão:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- A quitação das obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
- Possuir escolaridade e habilitação exigida para o exercício do cargo, comprovando estar em dia com o órgão regulamentador da profissão;
- Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da admissão;

3.2 Por ocasião da admissão serão exigidos do candidato, as fotocópias dos seguintes documentos:

- Comprovação de idade mínima 18 (dezoito) anos;
- Quitação das obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais;
- Comprovação de nível de escolaridade exigido e habilitação profissional e ou Registro do MEC, quando previsto para exercício do cargo;
- Atestado médico, julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;
- Carteira de trabalho;
- CPF/MF;
- Título eleitoral;
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Carteira de vacina dos filhos até 6 (seis) anos de idade;
- Certidão de nascimento dos filhos e CPF/MF;
- Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente;
- Em caso de acumulabilidade de cargo público apresentar declaração constando cargo, carga horária semanal e horário cumprido;
- Certidão negativa expedida pelo poder judiciário - cartório de distribuição de efeitos civis e criminais da Comarca de São Bento do Sul/SC, de não existir quaisquer procedimento sumaríssimo ou ordinário ou processo de execução promovido pela administração pública que desabone sua situação funcional;

3.3 A habilitação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado nr. 01/2021 não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Campo Alegre/SC. A admissão é de competência da Câmara Municipal, dentro de seu interesse e conveniência.

3.4 Ser aprovado em exame médico pré-admissional, em caso do exame declarar o candidato inapto, o candidato estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado nr. 01/2021, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação;

3.5 Entregar no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação, toda a documentação exigida neste Edital de Processo Seletivo Simplificado.

3.6 O Contrato de Trabalho Temporário será de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual, e poderá ser rescindido a qualquer tempo, ou na homologação de concurso público para o preenchimento efetivo da vaga de Contador.

4. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

4.1 Em razão de ser apenas 01 (uma) vaga ofertada, não será aplicada a reserva mínima de 5% (cnc por cento) das vagas para deficientes físicos.

4.2 Os portadores de deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 O critério de classificação será de títulos na área de contabilidade, qualificação profissional e tempo de serviço em cargo de Contador, de conformidade com as seguintes especificações:

1.Formação Acadêmica	Pontuação	Nº máximo de títulos	Nota máxima
----------------------	-----------	----------------------	-------------

- Diploma de Especialização lato sensu na área, limitado a 1 título.	10	1	10
- Diploma de Mestrado na área, limitado a 1 título.	20	1	20
- Diploma de Doutorado na área, limitado a 1 título.	30	1	30
1. SUBTOTAL			60
2.Experiência Profissional		Pontuação	Nota máxima
- Contabilidade privada – 01 (um) ponto por mês de trabalho, limitado a 05 (cinco) anos.		0,20	12
- Contabilidade pública – 05 (cinco) pontos por mês de trabalho, limitado a 05 (cinco) anos.		0,30	18
2. SUBTOTAL			30
3.Qualificação Profissional – Aperfeiçoamento Profissional		Pontuação	Nota máxima
- Cursos de aperfeiçoamento pertinentes ao cargo devidamente comprovados dos últimos 05 anos – Certificados de 20h a 80h – limitado a 2 cursos		1	2
- Cursos de aperfeiçoamento pertinentes ao cargo devidamente comprovados dos últimos 05 anos – Certificados de 80h a 120h – limitado a 2 cursos		2	4
- Cursos de aperfeiçoamento pertinentes ao cargo devidamente comprovados dos últimos 05 anos – Certificados acima de 120h – limitado a 2 cursos		3	6
3. SUBTOTAL			10
TOTAL			100

5.2 O Tempo de serviço será considerado até o dia 31 de Março de 2021, o período posterior não será computado.

5.3 No comprovante de tempo de serviço do candidato que constar a rescisão contratual após o 16º dia (inclusive) será considerado o mês integral.

5.4 O Tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais locais será computado apenas uma vez.

5.5 A classificação final dos candidatos, será feita em ordem decrescente de pontos, levando em consideração a somatória dos Títulos de formação acadêmica, experiência profissional e qualificação profissional – aperfeiçoamento profissional.

5.6 A comprovação do Tempo de Serviço para a classificação se dará no ato da inscrição, devendo o candidato anexar com a ficha de inscrição:

a) Declaração, certidão ou atestado de tempo de serviço que cite o nome do candidato, o órgão emissor da declaração, o cargo exercido, o tempo de serviço prestado ou o período (dia/mês/ano), assinada e carimbada pelo emitente, emitida pelo empregador, em papel timbrado, que devem ser anexadas com a ficha de inscrição. Não serão aceitas declarações feitas a próprio punho. A declaração que não conter dia/mês/ano apenas mês/ano será contado o último dia do mês.

b) Cópias legíveis do registro dos contratos na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que citem o cargo, a data de admissão e de demissão (se for o caso) e da página de identificação da Carteira de Trabalho onde consta a foto e os dados pessoais que devem ser anexadas com a ficha de inscrição.

5.7 Os documentos comprobatórios de Tempo de Serviço (certidão, atestado ou declaração) que forem ilegíveis, apresentar rasuras, ou não citem o cargo, ou a data de início na função (se estiver exercendo a profissão, citando dia/mês/ano), bem como aqueles que não estiverem assinados e carimbados pelo emitente, em papel timbrado, não serão considerados.

5.8 O candidato que marcar Tempo de Serviço na ficha de inscrição e não anexar documento comprobatório do mesmo será atribuída a pontuação 0 (zero) pontos.

5.9 O candidato que marcar na ficha de inscrição Títulos e Tempo de Serviço que não seja condizente com os documentos comprobatórios, será classificado conforme o apresentado nos documentos anexados com a ficha de inscrição.

5.10 Não será considerado válido o Tempo de Serviço em cargos comissionados, em virtude de sua natureza de chefia, assessoramento ou supervisão, independente da denominação do cargo. Estágios, serviços voluntários e serviços autônomos não serão contabilizados como Tempo de Serviço.

5.11 Para o caso de empate nos critérios de pontuação de Tempo de Serviço entre candidatos, após a classificação final, serão aplicados os critérios de desempate seguintes:

- O de maior idade;
- O maior tempo de serviço.

5.12 A lista com o resultado final será divulgada no site www.camaracampoalegre.sc.gov.br publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

5.13 A Câmara Municipal não emitirá nenhum documento individualizado comprobatório da classificação ou desclassificação do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado.

6. DO REGIME JURÍDICO

6.1 Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão admitidos em caráter Temporário, Regime Administrativo Especial, Lei Complementar Municipal nº 006/2002, art. 299 e seguintes.

7. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

7.1 Os candidatos classificados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação.

7.2 A convocação se dará via e-mail e/ou fone/whatsapp.

7.3 O candidato terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da convocação, para se apresentar e entregar todos os documentos exigidos no item 3.2, e assumir a vaga, sob 7

7.4 O candidato aprovado e convocado que não aceitar a vaga, automaticamente passará para o final da lista dos classificados, podendo ser convocado apenas mais uma vez.

8. DOS RECURSOS

8.1 É assegurado aos candidatos a interposição de recursos nos seguintes casos, no prazo de 02 (dois) dias úteis:

- a) Ao conteúdo deste Edital, a contar da publicação deste edital no DOM – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina;
- b) Ao indeferimento da inscrição, a contar publicação das inscrições no DOM – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina;
- c) A classificação preliminar, a contar de sua publicação no DOM – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
- d) Em relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do certame a contar da ocorrência das mesmas.

8.2 Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação de outro(s) candidato(s).

8.3 Os recursos deverão ser protocolados na secretaria da Câmara Municipal de Campo Alegre/SC, situada na Av. Dr. Getúlio Vargas, nr. 640, centro, Município de Campo Alegre/SC, no horário das 13 horas às 17 horas, sendo dirigida para a Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado, preenchendo, fundamentando e assinando o Anexo IV do presente Edital.

8.4 O resultado dos recursos sobre a classificação preliminar ou indeferimento da inscrição, se for o caso, será publicado com a classificação final, sendo o meio para o candidato estar ciente do seu resultado.

8.5 Os recursos apresentados intempestivamente, ilegíveis, ou de forma diversa da estabelecida neste Edital, serão indeferidos.

8.6 Não serão considerados, quando da interposição de recurso, a juntada de documentos novos ou já apresentados no ato na inscrição.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A Câmara Municipal de Campo Alegre/SC não se responsabiliza por eventual prejuízo do candidato na fase de admissão, decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Dados preenchidos incorretamente ou incompletos na ficha de inscrição;
- c) Telefone/whatsapp ou e-mail do candidato desatualizado;
- d) Nome divergente dos documentos oficiais apresentados no ato da inscrição.

9.2 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado. A Comissão constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

9.3 O Edital, resultado final e homologação serão publicados no DOM - Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e disponibilizados no site: www.camaracampoalegre.sc.gov.br.

9.4 A Câmara Municipal de Campo Alegre/SC não se responsabiliza por quaisquer textos, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não sejam aquelas divulgadas no site oficial da Câmara Municipal www.camaracampoalegre.sc.gov.br e no DOM - Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

9.5 O candidato concorda com a divulgação de seu nome, Títulos, Tempo de Serviço, data de nascimento, e demais dados necessários para a classificação, identificação e pontuação pelos Atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

9.6 Todos os custos com cópias dos documentos exigidos para admissão serão pagos pelo candidato.

9.7 Os anexos I, II, III e IV são partes integrantes deste Edital

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC, em 26 de abril de 2021

Tancredo Ronska
Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre

ANEXO I ATRIBUIÇÕES

CONTADOR | ATIVIDADES EM CONTABILIDADE |

- | Categoria Funcional: ANS | 1. Efetuar empenhos e contabilidade mensal em sistema|
- | Atividade de Nível Superior. | informatizado, e conforme as exigências do Tribunal de|
- | Nível: 3 (para 20h semanais). | Contas do Estado de Santa Catarina e legislação apli-|
- | cável; |
- | 2. Elaborar e Imprimir relatórios, balancetes mensais,|
- | anuais e prestações de contas (informatizada pelo sis-|
- | tema ACP), conforme estabelece a legislação em vigor,|
- | e normas do Tribunal de Contas do Estado; |
- | 3. Solicitar encaminhamento de documentos descritos no|
- | item 2 aos setores específicos, nos prazos determina-|
- | dos; |
- | 4. Manter atualizado o arquivo de document. contábil; |
- | 5. Auxiliar no cálculo e controle dos limites de gas-|
- | tos da Câmara; |
- | 6. Desempenhar outras atividades de competência da|
- | Contabilidade; |
- | 7. Assinar como responsável pela Contabilidade. |
- | 8. Supervisionar técnica e administrativamente a con-|
- | tabilidade legislativa e controlar as transações fi-|
- | nanceiras; |
- | 9. Orientar sobre normas ou modificações da prática|
- | contábil; |
- | 10. Reavaliar bens e direitos patrimoniais; |
- | 11. Informar pedidos de informações ou diligências|

- | baixadas pelo TCE/SC e atinentes a sua responsabilidade-|
 | de profissional; |
 | 12. Analisar o custo do serviço público e o desempenho|
 | da entidade e propor medidas para sua racionalização e|
 | aperfeiçoamento; |
 | |
 | |
 | ATIVIDADES EM SETOR DE PESSOAL |
 | 13. Efetuar a folha de pagamento mensal, controlando|
 | descontos e proventos; |
 | 14. Desempenhar outras atividades que se referem ao|
 | setor pessoal da Câmara Municipal; |
 | 15. Assinar como responsável pelo Setor Pessoal; |
 | |
 | |
 | OUTRAS |
 | 16. Efetuar a atualização dos sistemas informatizados;|
 | 17. Manter cópias de segurança dos arquivos e sistemas|
 | informatizados; |
 | 18. Atualizar-se mediante conferências, cursos e outros|
 | solicitando inscrição em cursos necessários; |
 | 19. Manter em dia suas atividades; |
 | 20. Cumprir o que estabelece a legislação em vigor à|
 | Contabilidade Pública; |
 | 21. Auxiliar e/ou efetuar cálculo e conferências em|
 | geral; |
 | 22. Manter atualizado o patrimônio da Câmara; |
 | 23. Desempenhar atividades correlatas. |

ANEXO II
 FICHA DE INSCRIÇÃO

-----DADOS PESSOAIS-----							Nº Inscrição:	
NOME COMPLETO:								
Data de Nascimento:			CPF/MF:					
Número do RG:			Expedidor do RG			Data de Expedição do RG		
Endereço:							Número:	
Bairro:			Cidade:			Estado:		
Ponto de Referência:								
CEP:			Telefones (inclusive DDD):					
Endereço Eletrônico (e-mail):								
ESCOLARIDADE:								
CARGO PRETENDIDO:								
---CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO: ASSINALE ABAIXO O TEMPO DE SERVIÇO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL----								
TEMPO DE SERVIÇO:	Nenhum	Até 06 meses	Acima de 06 até 12 meses	Acima de 12 24 meses	Acima 24 até 36 meses	Acima 36 até 48 meses	Acima de 48 ate 60 meses	
Marcar "X"	[]	[]	[]	[]	[]	[]	[]	[]
TÍTULO-SE CURSOS:	Cursos Aperfeiçoamento Profissional atuação				Pós-graduação (especialização)	Mestrado ()	Doutorado []	
Marcar "X"	[]				[]	()	[]	
DESCREVA ABAIXO O TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO PRETENDIDO-----								
Local onde trabalhou					Data de início		Data de saída	

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2021. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.

Campo Alegre/SC, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

(PARA REENCHIMENTO EXCLUSIVO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC – “Câmara”)

CARGO PREENDIDO: _____

NOME: _____ RG: _____

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ RECEBIDO POR: _____

ANEXO III

CRONOGRAMA PRELIMINAR

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação de Edital do Processo Seletivo Simplificado	26/04/2021
Período de inscrições (15 quinze dias)	27/04/2021 a 11/05/2021
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	13/05/2021
Período de interposição de recursos quanto às inscrições	14/05/2021 a 17/05/2021
Resultado Preliminar	19/05/2021
Período de interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar	20/05/2021 a 24/05/2021
Publicação dos Resultados de Recursos e Resultado Final	26/05/2021

OBS.: O Cronograma é uma previsão ,podendo sofrer alterações, devendo o candidato acompanhar as divulgações descritas no presente Edital de Processo Seletivo Simplificado nr. 01/2021.

Anexo IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

À Câmara Municipal de Campo Alegre

DADOS DO CANDIDATO

Nome: _____

Nº da Identidade: _____

Tipo de Recurso: Para uso da Banca

Examinadora:

1 – Indeferimento de inscrição;

2 – Ata de classificação preliminar;

3 – Incorrecções ou irregularidades do Processo Seletivo;

4 – Outros: _____

1 – Deferido

2 - Indeferido

Fundamentação:

Campo Alegre (SC), _____ de _____ de 2021

Assinatura do Candidato